



Ofício n. 204/2026

Laranjeiras do Sul/PR, assinado e datado digitalmente.

A Sua Excelência, o Senhor,

EDSON RODRIGO CAMARGO,

Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu/PR,

Endereço Eletrônico: camararbi@cmrbi.pr.gov.br e secretarialg@cmrbi.pr.gov.br

Aos membros da **Comissão Especial Temporária da Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu/PR,**

Assunto: Procedimento Administrativo nº MPPR-0076.26.000569-9

Exmo. Presidente,

Ilmos. Membros,

Por ordem do Promotor de Justiça Igor Rabel Corso, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, amparado nos termos do Ato Conjunto 001/2026 – PGJ/CGMP, e, autorizado pela Portaria nº 02/2026 1ªPJ-LJS, encaminho o seguinte expediente:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Promotoria de Justiça com atuação na área de Meio Ambiente, Patrimônio Público, Direitos Humanos, Saúde Pública e Habitação e Urbanismo da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, com fundamento no art. 26, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.625/1993 e no art. 58, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 85/99, nos autos em epígrafe — instaurados para “acompanhamento e fiscalização da gestão de recursos financeiros (públicos e doações particulares) recebidos pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR em decorrência do estado de calamidade pública (Tornado de 07/11/2025)”, **REQUISITA**, no prazo de 20 **(vinte) dias** a contar do recebimento deste expediente, apresente: a) cópias dos relatórios, atas e dados obtidos por esta Comissão em sua fiscalização, especialmente aqueles relacionados à questão financeira e orçamentária (créditos extraordinários, empenhos e pagamentos efetuados com dispensa de licitação); b) informações sobre o fluxo de entrada e saída de valores em contas de doação e chaves Pix institucionais, visando verificar a convergência de dados com os controles do Executivo.

Consigna-se que a Comissão deve comunicar a Promotoria de Justiça sobre quaisquer indícios de irregularidade, sobrepreço ou desvio de finalidade identificados em contratos emergenciais firmados com base na Lei no 14.133/2021.



Conste-se que a omissão em responder à requisição Ministerial poderá importar na responsabilização cível, administrativa e criminal¹ do agente público a quem foi destinada.

A resposta deverá ser encaminhada no *e-mail* institucional desta Unidade Ministerial (laranjeirasdosul.1prom@mppr.mp.br), constando o número do ofício e do procedimento.

Atenciosamente,

Jônatan da Silva Andrade

Assessor de Promotor – CMP-3

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR

Ministério Público do Paraná

¹ Art. 10 da Lei Federal n.º 7.347/85: "Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a **recusa**, o **retardamento** ou a **omissão** de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público".



Documento assinado eletronicamente por **JONATAN DA SILVA ANDRADE**,
ASSESSOR PROMOTOR CMP-3 em 25/03/2026 às 14:50:48, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **6004880** e o
código CRC **1246246661**
